



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes – PR

Pregão Presencial nº 127/2021

UNILAB SS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 81.503.419/0001-68, neste ato representada por sua representante legal, a Sra CLAIR LAIZE NETZEL, portadora da Carteira de Identidade nº 594.640-9, expedida pela SSP/PR, e do CPF Nº 512.965.199-53, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Marechal Cândido Rondon – Pr, 26 de Outubro de 2021.

CLAIR LAIZE NETZEL

ADMINISTRADORA



ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes – PR

Pregão Presencial nº 127/2021

A abaixo assinada, Sra CLAIR LAIZE NETZEL, portadora da Carteira de Identidade nº 594.640-9, expedida pela SSP/PR, e do CPF Nº 512.965.199-53, na qualidade de representante legal do proponente UNILAB SS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 81.503.419/0001-68, vem, pelo presente, informar V.Sa. que a senhora SIMONE ANDREIA VORPAGEL, inscrita no CPF 051.445.389-32, portadora da Carteira de Identidade nº 8.710.015-4, expedida pela SSP/PR, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, sob nº 88/2019, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epigrafe.

Marechal Cândido Rondon-Pr, 25 de Outubro de 2021.

CLAIR LAIZE NETZEL

ADMINISTRADORA

UNILAB SS LTDA
RUA CABRAL, 919
FONE: (45) 3254-1301

CNPJ/MF 81.503.419/0001-68
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR
www.unilabrondon.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE Marechal Cândido Rondon - ESTADO DO Paraná
Rua Dom João VI, nº 821 - Ed. Veneza - Tel.: (45)3254-2512

INSCRIÇÃO: 0000463 DATA: 16/08/2021 LIVRO: A-097 FOLHA: 227

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo no livro A-088 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, desta serventia a meu cargo, nele sob nº de ordem 0000463 (quatrocentos e sessenta e três), às fls. 218, em data de 04/03/2020, verifiquei constar o registro do seguinte teor:

INSCRIÇÃO Nº 0000463

LIVRO: A-088

DATA: 04/03/2020

Apontado sob nº 0061624 do Livro de Protocolo.

Inscrição da NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, de teor seguinte: DA SOCIEDADE UNILAB S/S LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF: Nº 81.503.419/0001-68.

Unilab S/S Ltda - EPP, com sede à Rua Cabral, 919, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Data do Registro: 04 de março de 2020.

Espécie: Extrato do Contrato Social.

Capital Social: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais).

Data da Fundação: 01/03/1992.

Objetivo: A Sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Atividades dos laboratórios de análises clínicas.

Prazo de Duração: Indeterminada.

Forma de Administração: A administração da sociedade cabe a CLAIR LAIZE NETZEL e LAIZE CRISTINE NETZEL, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Gerente: CLAIR LAIZE NETZEL e LAIZE CRISTINE NETZEL.

Nome dos Sócios: CLAIR LAIZE NETZEL e LAIZE CRISTINE NETZEL.

Marechal Cândido Rondon, 16 de agosto de 2021.

Eu, _____ (Jaqueline Reisner), Registradora Substituta, a subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.

Marechal Cândido Rondon (PR), 16 de agosto de 2021.


Jaqueline Reisner
Registradora Substituta



Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA

Registradora

JAQUELINE REISNER

Escrevente Juramentada

Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
UNILAB S/S LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 81.503.419/0001-68**

Folha 1 de 4

As abaixo identificadas e qualificadas:

- 1) **CLAIR LAIZE NETZEL**, brasileira, maior, viúva, nascida em 08/07/1946, natural de Tuparendi-RS, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 512.965.199-53, portadora da carteira de identidade civil nº.594.640-9/SSP/PR, expedida em 14/07/2016, residente e domiciliada na Rua Independência, 665, Casa, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.
- 2) **LAIZE CRISTINE NETZEL**, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/06/1976, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 004.533.979-13, portadora da carteira de identidade civil nº.6.168.752-1/SSP/PR, expedida em 26/02/2014, residente e domiciliada na Rua Independência, 665, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Únicas sócias componentes da Sociedade Simples Limitada que gira nesta praça sob o nome de **UNILAB S/S LTDA - EPP**, com sede na Rua Cabral, 919, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.503.419/0001-68, com seu contrato social devidamente registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob nº 463, no livro A-1, Folhas 78 verso, em 13/03/1992 e última alteração contratual registrada sob nº 0000463, no livro A-088, folhas 218/222, em 04 de março de 2020, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma filial na Rua São Paulo, 666, Centro, CEP: 85960-000 em Marechal Candido Rondon-PR.

§1.º - A filial iniciará suas atividades em 10/08/2021.

§2.º - A filial tem por objeto social a exploração do ramo de: Posto de coleta de laboratório de análises clínicas.

§3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
UNILAB S/S LTDA - EPP
CNPJ/MF: 81.503.419/0001-68**

As abaixo identificadas e qualificadas:

- 1) **CLAIR LAIZE NETZEL**, brasileira, maior, viúva, nascida em 08/07/1946, natural de Tuparendi-RS, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 512.965.199-53, portadora da carteira de identidade civil nº.594.640-9/SSP/PR, expedida em 14/07/2016, residente e domiciliada na Rua Independência, 665, Casa, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA

Registradora

JAQUELINE REISNER

Escrevente Juramentada

Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
conferir com o documento original

Mercedes-PR 26/10/21

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
UNILAB S/S LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 81.503.419/0001-68**

Folha: 2 de 4

- 2) **LAIZE CRISTINE NETZEL**, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/06/1976, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 004.533.979-13, portadora da carteira de identidade civil nº.6.168.752-1/SSP/PR, expedida em 26/02/2014, residente e domiciliada na Rua Independência, 665, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Únicas sócias componentes da Sociedade Simples Limitada que gira nesta praça sob o nome de **UNILAB S/S LTDA - EPP**, com sede na Rua Cabral, 919, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.503.419/0001-68, com seu contrato social devidamente registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob nº 463, no livro A-1, Folhas 78 verso, em 13/03/1992 e última alteração contratual registrada sob nº 0000463, no livro A-088, folhas 218/222, em 04 de março de 2020, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **UNILAB S/S LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Cabral, 919, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

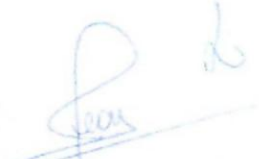
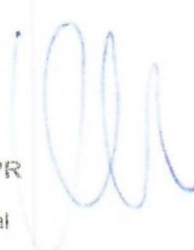
- 1) Avenida Maripá, 1485, Sala 03, Centro, CEP: 85960-000 em Marechal Cândido Rondon-PR.
 - a) A filial iniciou suas atividades em 01/03/2019.
 - b) A filial tem por objeto social a exploração do ramo de: Posto de coleta de laboratório de análises clínicas.
 - c) Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais.
- 2) Rua São Paulo, 666, Centro, CEP: 85960-000 em Marechal Cândido Rondon-PR.
 - a) A filial iniciará suas atividades em 10/08/2021.
 - b) A filial tem por objeto social a exploração do ramo de: Posto de coleta de laboratório de análises clínicas.
 - c) Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1992 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Atividades dos laboratórios de análises clínicas.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escriturante Juramentada
Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná


MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 26/10/21


NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
UNILAB S/S LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 81.503.419/0001-68

Folha: 3 de 4

da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CLAIR LAIZE NETZEL	75,00	112.500	112.500,00
LAIZE CRISTINE NETZEL	25,00	37.500	37.500,00
TOTAL	100,00	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CLAIR LAIZE NETZEL** e **LAIZE CRISTINE NETZEL**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA: Os sócios poderão de comum acordo obter uma retirada mensal ou distribuição de lucros de acordo com a produção de cada um.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA

Registradora

JAQUELINE REISNER

Escrevente Jumentada

Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
conferir com o documento original

Mercedes-PR 26/10/21

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
UNILAB S/S LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 81.503.419/0001-68

Folha: 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Os lucros serão distribuídos de acordo com a receita proporcionada pelos negócios viabilizados por cada sócio, independente da contribuição para o capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

É por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 09 de agosto de 2021.

RECONHECIMENTO
NO VERSO



TO DE
TESTO
Marechal-PR

Clair Laize Netzel
CLAIR LAIZE NETZEL

TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTO
Marechal Cândido Rondon - PR

Laize Cristine Netzel
LAIZE CRISTINE NETZEL

JEAN ELIO ALEIXO
Advogado - OAB/PR nº 41769

Testemunhas:

Marcelo Rodrigo Wilde
MARCELO RODRIGO WLDE
CPF: 031.081.549-58
RG: 6.287.144-0/SSP-PR

Ruthinea Andrioli da Cunha
RUTHINEA ANDRIOLI DA CUNHA
CPF: 886.316.309-00
RG: 5.897.801-9/SSP-PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora

JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada

Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia confere com o documento original

Mercedes-PR 26/10/21

[Handwritten signature]

Registro de Pessoas Jurídicas
 Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza
 Marechal Cândido Rondon-PR
 Fone: (45) 99949-9279
 Selo nº 1815126PJAA0000000255211
 Consulte em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0064993
 REGISTRADO Nº 0000463 - AV: 04
 LIVRO A-097 - FOLHA 227/231
 16 de agosto de 2021

Jaqueline Reisner
 Registradora Substituta



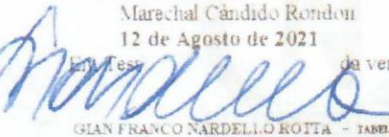

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
 Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
 Registradora
JAQUELINE REISNER
 Escrevente Juramentada
 Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
 Fátima Nardello - Tabeia Gian Franco Nardello Rotta - Tabeião Substituto
 Rua 7 de Setembro, 1303 - CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestocmr.com.br


SELO DIGITAL: 0187594CVAA00000039308213

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [E1YwPhw1]-CLAIR LAIZE NETZEL.....
 [E1YweE91]-LAIZE CRISTINE NETZEL.....

Marechal Cândido Rondon
 12 de Agosto de 2021



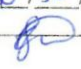
..... da verdade.



GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIAO SUBSTITUTO



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 26/08/21



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: SIMONE ANDREIA VORPAGEL

CQC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 0710015-4 / SEEP / PR

CPF: 031.445.389-32 DATA NASCIMENTO: 20/05/1986

FILIAÇÃO: RUBEN GERMANO VORPAGEL
 HELI VORPAGEL

PRENHELA: [REDACTED] AC: [REDACTED] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03520654740 VAL. EXPIRE: 03/10/2024 1ª HABILITACAO: 09/11/2004

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Simone Andreia Vorpagel*

LOCAL: MARACIAL CANDIDO BONDON / PR DATA EMISSAO: 03/10/2019

Assinatura do Emissor: [REDACTED] 52737565370
 PR917049630

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1936593286
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1936593286

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original

Mercedes-PR 26/10/24

